



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 23/2026 - CONSUPER/REITORIA/IFPB, de 25 de junho de 2026

Dispõe sobre a criação e a aprovação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ofertado no formato presencial, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Avançado de Soledade.

O Presidente Substituto do **CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB)**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 2306/2023, de 5 de dezembro de 2023, considerando:

- I. a Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e dá outras providências;
- II. o Estatuto do IFPB, com base no Art. 16, inciso I e no Art. 17, inciso XVI;
- III. o que consta no processo nº 23381.002332.2026-34;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar “**ad referendum**” a criação do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, no formato Presencial, a ser ofertado pelo Campus Avançado de Soledade, localizado na BR-230, Km 210, s/n - São José, Soledade – PB, bem como, aprovar o Projeto Pedagógico do Curso com as seguintes características:

- I – Denominação do curso: Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
- II – Quantidade de Vagas: 80 (oitenta) vagas;
- III – Campus ofertante: Campus Avançado de Soledade;
- IV – Formato de oferta: Presencial com carga horária EaD;
- V – Percentual de oferta de Carga Horária EaD: 4,95% ;
- VI – Turno de oferta da carga horária presencial: Integral (vespertino/noturno);
- VII – Carga horária máxima de integralização: 2.000 (duas mil) horas-relógio;
- VIII – Duração mínima de 6 (seis) semestres e máxima de 9 (nove) semestres;
- IX – 10% da carga horária total destinada à curricularização da extensão;
- X – Atendimento integral ao Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia e as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica (CNE/CP nº 01/2021);
- XI – Gestão acadêmica sob responsabilidade administrativa e pedagógica do Campus Avançado de Soledade.

Art. 2º O Campus Avançado de Soledade submeteu a proposta por meio do processo nº 23381.002332.2026-34, que atualmente encontra-se em análise na Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 3º A Convalidação desta resolução está condicionada ao encaminhamento do processo para este colegiado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

(assinado eletronicamente)

NEILOR CESAR DOS SANTOS

Presidente Substituto do Conselho Superior do IFPB

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Neilor Cesar dos Santos** PRO-REITOR(A) - CD2 - PRE-RE, em 25/06/2026 18:20:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 895556
Verificador: 1c7819ce8b
Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020
<http://ifpb.edu.br> -